



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 14/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE CLÁUSULA PARA O REEQUILÍBIO DO CONTRATO , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, sediada à Av. Fernandes Lima, nº 1.959, Pinheiros, CEP – 57.057-000, nesta cidade de Maceió, neste Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.179.264/0007-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nesta ato representada por seus procuradores, Contador, Sr VANILDO LOPES XAVIER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 945.243 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 069.245.734-87 e o Economista, Sr. RONALDO GOMES DE VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 786.774 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 054.247.394-15, na forma constante no processo nº 23065.008375/2014-72, vêm ADITAR o Contrato nº 05/2014, nas formas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência e a inclusão de cláusula para o reequilíbrio do contrato, prevista na IN nº 02/08 e na Cláusula Nona, do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses de 01 de março de 2017 à 01 de março de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRA. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à eventual reajuste que faça jus a CONTRATADA, referido pleito, caso tenha sido apresentado, será analisado oportunamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO. O contrato recebe nova CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO, que estabelece o seguinte:

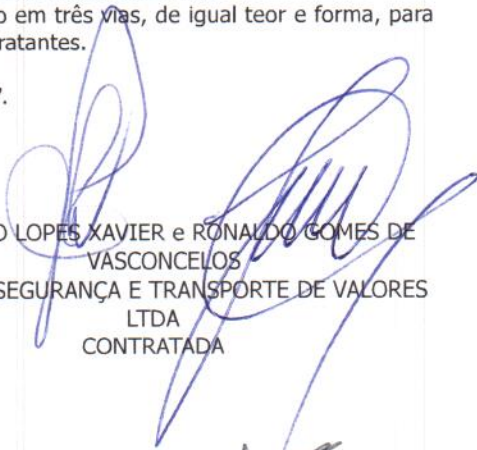
“O Contrato em tela estabelece que poderá ser reajustado o valor dos insumos conforme o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), visando manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada através de processo administrativo dirigido à SINFRA - Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste dos insumos.”

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS passa a ser denominada CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 24 de fevereiro de 2017.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL
CONTRATANTE


VANILDO LOPES XAVIER e RONALDO GOMES DE
VASCONCELOS
PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA
CONTRATADA

Universidade Federal de Alagoas
Superintendência de Infraestrutura - SINFRA
Campus A.C. Simões - Avenida Lourival de Melo Mota, s/n
Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP 57072-970
FONE 3214.1094

